



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

EDITAL Nº 09/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID, através de seu Pregoeiro e auxiliares devidamente designados pela **Resolução nº 29/2015**, Superintendência, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A) ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitacoes-e.com.br>

B) PRAZO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 h do dia 02/10/2015, até às 10:00 h., do dia 16/10/2015. (horário de Brasília – DF)

C) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/10/2015, às 10:30 h (horário de Brasília – DF)



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

D) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/10/2015, às 09:00h (horário de Brasília – DF)

E) INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Tel: (71) 3310-1130/1297/1638, e-mail: cpl@irmadulce.org.br

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a compra dos equipamentos de fisioterapia, a seguir discriminados, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, deste Edital, nos termos do Convênio nº **765849/2011**, firmado com o Ministério da Saúde e da autorização concedida no processo nº. **25000.221475/2011-20**.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	CICLOERGOMETRO HORIZONTAL	02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
2	GONIOMETRO	04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
3	MANOVACUOMETRO	01



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
4	ULTRA-SOM PARA FISIOTERAPIA	01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
5	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS	03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
6	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS	02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
7	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA	02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
8	LASER PARA FISIOTERAPIA	02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
9	TENS E FES	07

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	EQUIPAMENTO SEQUENCIAL PARA DRENAGEM LINFÁTICA	02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
2	APARELHO DE BONNET	01



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	CPAP	1

LOTE 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	MEDIDOR DE CUFF	02

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, cadastradas ou não, junto ao Cadastro unificado de fornecedores da AOSID, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204/2007, de 05 de setembro de 2007.**

3.2. Não serão admitidos à licitação, como proponentes, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

3.3. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, no prazo mínimo de 03 (três)



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

dias úteis antes da data de abertura das propostas, através do site <http://licitacoes-e.com.br/>, nos termos do art. 7º, III do Decreto nº3. 697/2000.

3.4. A AOSID não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.

3.5. Para acesso ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.6. As pessoas jurídicas ou empresários individuais (MEI) deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à AOSID a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4. DA PROPOSTA:

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em arquivo digital identificado, compatível com o Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil.

4.2. É permitido ao participante oferecer proposta para o fornecimento de apenas um lote especificado no item 2 deste Edital.

4.3. A proposta deverá ser enviada seguindo as especificações definidas pelo Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil e, no que couber, as estipuladas nos itens “a” a “f” abaixo. A Carta-Proposta, a ser enviada nos termos exigidos neste Edital, deve ser redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo necessariamente constar:

a) Marca e discriminação dos produtos que o proponente pretende fornecer, conforme disposto no item 2, deste Edital;



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

- b) O Valor da proposta deve estar expresso em algarismos e por extenso, indicando o valor global do lote e o valor global de cada um dos itens a serem fornecidos por lote;
- c) Declaração de que estão incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos.
- d) Declaração de prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- e) Prazo de entrega de 100% (cem por cento) dos produtos, de uma única vez, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual;**
- f) Declaração de que os produtos oferecidos atendem as especificações técnicas indicadas pelo Edital.

4.4. O licitante que pretender se valer da margem de preferência fixada pelo Decreto nº7.767/2012 deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços declaração de que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem

4.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações para mais após a abertura da sessão, podendo, na oportunidade dos lances, reduzir a cotação da sua proposta.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

4.7. A avaliação das propostas será feita com a observância do preço global relativo ao lote licitado.

4.8. O participante deverá anexar à sua proposta de preços Carta-Proposta com a observância do quanto estipulado no item 4.1 a 4.6 deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato Zipfile (Zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo e o seu tamanho não poderá exceder a 2 MB.

4.9. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Não assume a AOSID a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de uso indevido da senha de acesso do participante, ainda que por terceiros.

4.10. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

5. PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

5.1. O presente pregão será efetuado em sessão pública, por meio da INTERNET, por intermédio do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, mediante condições de segurança – autenticação e criptografia – em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro devidamente nomeado para o ato.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

5.2. Através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, os proponentes poderão enviar suas propostas no prazo estipulado no subitem “B” do Item 1 – Disposições Preliminares, que permanecerão fechadas, aos cuidados do Sistema.

5.3. Como requisito para participação no pregão, deverá o proponente manifestar, no campo próprio do formulário eletrônico do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, que cumpre plenamente exigências de habilitação previstas neste Edital bem como que sua proposta está em conformidade com as exigências efetuadas por este instrumento convocatório.

5.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações deste pregão através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.5. Após o encerramento do período de recebimento das propostas, estas serão abertas em conjunto pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio, na data e horário especificados no subitem “C” do item 1 – Disposições Preliminares, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade. Caberá ao Pregoeiro, nessa oportunidade, desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Os motivos da desclassificação deverão ser registrados no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

5.6. Após a desclassificação das propostas enviadas em desacordo com este Edital, será divulgada, para todos os proponentes, a proposta recebida em que se tenha apurado o menor preço, sem identificação do ofertante, antes da abertura da etapa competitiva.

5.7. Após o início da etapa competitiva, poderão os proponentes enviar seus lances, exclusivamente através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário de registro e valor.

5.8. Ao longo da etapa competitiva, os proponentes serão informados, através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a indicação da identidade do ofertante.

5.9. Não serão admitidas ofertas percentuais em relação ao menor preço.

5.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, só sendo aceitos, contudo, os lances inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

5.13. Após o encerramento definitivo da etapa competitiva, poderá o pregoeiro encaminhar, através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, antes de anunciar o vencedor. Não se admitirá qualquer negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo de produção e distribuição dos bens licitados, o pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, até a verificação da melhor proposta que atenda os termos deste Edital.

5.15. O proponente que, após o término da etapa competitiva, tiver ofertado o menor preço POR LOTE, desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

5.15.1. Na classificação das propostas o pregoeiro deverá aplicar a margem de preferência prevista no Decreto nº7.767/2012 caso algum participante do certame tenha informado em sua proposta fazer jus ao incentivo nela indicado e cumprido as formalidades exigidas para tanto.

5.15.2. A margem de preferência prevista no Decreto nº7.767/2012 não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

5.16. A ordem de classificação das propostas será declarada pelo pregoeiro aos proponentes através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, no prazo fixado pelo pregoeiro, após o recebimento desta informação, sua intenção de recorrer, também através do Sistema. A não manifestação imediata ou a manifestação imotivada implicará na decadência do direito de recurso, a não ser que a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame do Diário Oficial da União.

5.17. O proponente classificado em primeiro lugar deverá comprovar, de imediato, o preenchimento dos requisitos de habilitação determinados pelo item 6 deste Edital, encaminhando a documentação pertinente por e-mail – cpl@irmadulce.org.br

5.18. Caso o participante classificado em primeiro lugar não preencha os requisitos para habilitação, procederá o pregoeiro da forma estipulada no item 5.14 deste Edital.

5.19. Terá o proponente classificado o prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir da data de envio dos documentos para habilitação via e-mail, para a remessa destes documentos, observando-se as regras previstas no item 6.3.

5.20. A entrega dos documentos referidos no item anterior poderá ser feita pessoalmente, na sede da AOSID cujo endereço está especificado no item 9.2 deste edital, ou através de sistema postal, cuja correspondência deverá ser devidamente registrada.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

5.21. O prazo estipulado no item 5.19 será contado tomando-se como parâmetro, no caso da entrega pessoal dos documentos, a data de seu efetivo recebimento pela AOSID e, no caso de seu envio pela via postal, a data de sua postagem.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar à AOSID os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação jurídica:

- cédula de identidade do responsável pela pessoa jurídica ou procurador devidamente habilitado
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.2. Qualificação econômico-financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

apresentação da proposta.

- Comprovação de capacidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, a ser feita mediante apresentação de demonstrativo de cálculo dos índices contábeis indicados a seguir:

- * ILC-liquidez corrente (AC/PC) >1;
- * ILI- Liquidez imediata (disponível/PC) >1;
- * ILS- índice de liquidez seca (AC-Estoques/PC) >1;
- * ILG-liquidez geral (AC+ARLP)/PC+PNC)>= 1.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, será mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.5. Carta-Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo os dados estipulados no item 4.3.

6.1.6. Declaração do fabricante do produto garantindo o fornecimento de peças e acessórios por, pelo menos, 10(dez) anos, a contar na data da Homologação do processo licitatório;

6.1.7. O licitante que tenha solicitado o benefício da margem de preferência fixada pelo Decreto nº7.767/2012 deverá apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº8.284/1991 ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº288/1967 bem como cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

6.1.7.1. Caso não haja o processo produtivo básico estabelecido nos diplomas legais mencionados no item 6.1.7, o licitante interessado deverá apresentar formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

6.2. Os licitantes devidamente cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores da AOSID deverão apresentar, na ocasião da habilitação, apenas o Certificado de Regularidade Cadastral e os documentos exigidos nos itens 6.1.4 e 6.1.5, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

6.4. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

À ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE
PREGÃO Nº 09/2015
HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

6.5. É defeso ao participante convocado para a habilitação a complementação posterior dos documentos exigidos.

6.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no prazo fixado no item 5.21, o não cumprimento do disposto no item 6.1.4 deste Edital e a apresentação de documentos ou certidões vencidas, importará em imediata inabilitação do licitante.



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

6.7. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro proponente, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens 5.15 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o proponente convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo proponente anteriormente inabilitado.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Obedecidas às exigências contidas nas presentes instruções, será considerado vencedor desta licitação, o proponente que ofertar O MENOR PREÇO POR LOTE, desde que, este seja igual ou inferior ao limite de aceitação, não seja manifestamente inexeqüível e que preencha os requisitos de habilitação previstos nesse Edital.

7.2. Não havendo recursos, a adjudicação do objeto da licitação ficará a cargo do pregoeiro, nos termos do art. 4º, XX da Lei nº10.520/2002.

7.3. Após a decisão de eventuais recursos, a Superintendente da AOSID fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, nos termos do art. 4º, XXI da Lei nº10.520/2002, e decidirá sobre a homologação da licitação, após manifestação da Assessoria Jurídica.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

8.2. Cabe ao pregoeiro decidir, de forma fundamentada, todos os incidentes que ocorram no curso da licitação. Havendo a propositura de recurso, poderá sempre reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada, ou remeter o recurso, com sua justificativa, para apreciação pela Superintendência da AOSID.

8.3. Manifestada por um dos proponentes, imediatamente e motivadamente após a declaração do vencedor da licitação, sua intenção em recorrer de decisão do pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida a vista imediata dos autos.

8.4. Tanto o memorial dos recursos quanto as contrarrazões respectivas, no caso do recurso tratado no item anterior, deverão ser enviados através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil.

8.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Superintendência da AOSID, por intermédio do pregoeiro designado, que poderá reconsiderar sua decisão ou remetê-lo, acompanhado de sua justificativa, observando sempre o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento das contrarrazões para julgamento pelo citado órgão, que, necessariamente, requisitará parecer da Assessoria Jurídica sobre o assunto. Mesmo havendo a reconsideração do pregoeiro, o recurso devera ser encaminhado à Superintendência para apreciação.



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

8.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo recorrente.

8.7. Os recursos interpostos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo e importarão apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

9.1. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado no subitem 9.2, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Bonfim, nº161, Roma, Salvador/BA, de segunda a quinta, no horário das 08:00h às 16:00h, e as sextas -feiras de 08:00 às 15:00h acompanhados dos documentos e observando todas as exigências estipuladas neste Edital.

9.3. Prazo de entrega sem multa: 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos após assinatura do contrato entre o licitante vencedor e a AOSID.

9.4. Período Adicional: até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data limite de entrega, com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado.

9.5. Caso não haja a concretização da entrega do produto, no 16º (décimo sexto) dia posterior à data limite de entrega, estabelecida no subitem 9.4, será imputada a multa de



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

15% (quinze por cento) e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

9.6. O recebimento dos produtos pela AOSID se dará em duas etapas: a primeira, representada pela conferência da quantidade e a qualidade (esta no sentido da aparência do produto e da embalagem), e, a segunda, quando ocorre a aceitação efetiva do mesmo, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

9.7. Os produtos serão submetidos ao controle de qualidade da AOSID, de forma a confirmar se suas especificações estão de acordo com as condições definidas neste Edital, mormente em seus ANEXOS I e II.

9.8. No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

9.9. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

9.10. A prerrogativa conferida ao licitante nos itens 9.8 e 9.9 deste Edital refere-se apenas a vícios nos produtos verificados na segunda etapa do recebimento, indicada no item 9.6. Vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicarão na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

9.11. Os documentos exigidos nos ANEXOS I e II deste Edital deverão ser entregues na mesma ocasião da entrega dos produtos, sob pena de recusa dos mesmos, não havendo, também nesta hipótese, possibilidade de reposição.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento dos procedimentos relativos ao Pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a AOSID, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.2. Caso o proponente adjudicatário se recuse a assinar a CONTRATO DE COMPRA E VENDA referida no item 11.1 deste Edital, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, ou venha a rescindir o contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

10.4. A multa por atraso na entrega, constante dos itens 9.4 e 9.5, será descontada no ato do pagamento ao fornecedor mesmo antes da conclusão do processo administrativo de apuração, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos produtos pelo fornecedor, o valor retido será repassado ao mesmo.



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

10.5. A aplicação das penalidades indicadas nos itens 9.4 e 9.5 deste Edital não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste Edital e nas Leis nº8.666/1993, nº10.520/2002 e Decreto nº5.450/2005 e suas alterações

10.6. As penalidades aplicadas ao fornecedor serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da AOSID e, no caso de suspensão de licitar, o mesmo será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. A AOSID reserva-se o direito de comunicar as infrações administrativas cometidas pelo fornecedor à União Federal.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recuso nos prazos definidos em lei, sendo franqueada vista do processo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA da qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

11.2. O valor dos produtos a ser considerado no CONTRATO DE COMPRA E VENDA será aquele cotado pelo proponente vencedor.

11.3. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA, sendo



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

facultado à AOSID, no caso de fornecedores domiciliados fora do Município de Salvador/BA, enviar o contrato ao proponente vencedor, por e-mail, para impressão, assinatura, reconhecimento de firma e devolução no mesmo prazo.

11.3.1. Os fornecedores domiciliados fora do Município do Salvador que recebam o contrato por e-mail deverão garantir que a via assinada seja entregue na sede da AOSID no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da convocação para assinatura mencionada no item 11.3, sob pena da AOSID considerar que houve desinteresse na celebração do contrato.

11.3.2. O prazo para a entrega única dos produtos começará a contar da data da assinatura do contrato pela AOSID, sendo esta considerada, no caso de contratos impressos remetidos pelos fornecedores domiciliados fora do Município do Salvador, a data de seu recebimento pela Instituição.

11.3.3. Caso o proponente vencedor seja uma pessoa jurídica, deverá comprovar que o representante enviado para assinar o contrato com a AOSID possui poderes para tanto

11.4. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato de compra e venda ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante para fornecer os produtos, observada a ordem de classificação e as demais exigências constantes no art. 27, §3º do Decreto nº5.450/2005, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

11.4.1. Será considerada recusa à assinatura do contrato o não recebimento pela AOSID do contrato enviado pelo fornecedor via correspondência física, na hipótese de fornecedores domiciliados fora do Município do Salvador/BA.

11.5. Na assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, o proponente deverá comprovar novamente o preenchimento de todas as exigências de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo mesmo durante a vigência do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito ao fornecedor contratado, através de crédito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de aceite total do produto.

12.2. O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores da AOSID. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

12.3. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a AOSID nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

13.1. É assegurado a AOSID, na condição de entidade destinatária de recursos públicos, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, por período inferior a 20 (vinte) minutos, no decorrer da etapa competitiva do certame, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão.

13.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

13.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, a sessão será automaticamente adiada ou suspensa para nova data, que será expressamente comunicada a todos os participantes.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

13.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.15. Os licitantes ao participarem do presente certame, expressam, automaticamente, total e irrestrita concordância aos termos do Edital e Anexos.

13.16. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os licitantes poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, exclusivamente através do e-mail: cpl@irmadulce.org.br

13.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ANEXOS:

ANEXO I – PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ANEXO II – DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Salvador, 22 de Setembro 2015

Maria Luiza Miranda Marques
Pregoeiro Oficial

Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes
Superintendente



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

PREGÃO ELETRÔNICO AOSID Nº.09/2015

ANEXO I
PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS

LOTE 01

Item 01 – CICLOERGOMETRO HORIZONTAL

Qtd: 02	Especificação mínima: Leve e de fácil manuseio; estrutura metálica; pedais com tiras de velcro para prender as mãos ou pés de maneira confortável e segura; regulador de carga; medidas : 0,46x0,41x0,28 (LxPxH)
----------------	---

Item 02 – GONIOMETRO

Qtd: 04	Especificação mínima: Composição : alumínio Sistema de transferidor: de 0° a 110°;para uso em fisioterapia Possuir duas (2) réguas graduadas em milímetros para mensuração de amplitude articular
----------------	---



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

Item 03 – MANOVACUOMETRO

Qtd: 01	Especificação mínima: 01 adaptador de força Insp/Exp 01 adaptador/redutor 01 linha de pressão (em silicone) com 70 cm Escala operacional do manômetro: pressão positiva +120cm H2O, pressão negativa – 120 cm H2O, escalas de 4 em 4 cm H2O. Manual de instrução.
----------------	--

Item 04 – Ultra-Som para Fisioterapia

Qtd: 01	Descrição mínima: Ultrassom com frequência de 1 MHz. Transdutor de 3,5cm ² de ERA (área de radiação efetiva). Modos contínuo e pulsado em 100Hz (1/2,1/5,1/10), 16Hz (1/5) e 48Hz (1/5); 7 protocolos de memória; sensor de temperatura; controle automático de intensidade; com até 2 W/cm ² de intensidade e temporizador regressivo; timer com tempo ajustável de 1 a 20 minutos com alarme sonoro ao término da sessão; display de cristal líquido; painel digital; consumo de 30 VA (max); bivolt
----------------	--

Item 05 – Aparelho para Fisioterapia por Microondas

Qtd: 03	Especificação mínima: Frequência de operação:2,45GHz ; desing compacto ; gabinete metálico com pintura eletrostática ; painel com ângulo para melhor visualização ; temporizador eletrônico regressivo de 1 a 59 minutos com alarme sonoro e
----------------	---



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

	desligamento automático ; controles com funções independentes ; ; permitir alterar qualquer função sem necessidade de programação ; cabo flexível ; controle de intensidade programada por steps digitais ; aplicador hemisférico com braço articulável ; display alfanumérico com tela protetora em teclado soft touch ; potência máxima de 70W ; bivolt.
--	--

Item 06 – Aparelho para Fisioterapia por ondas curtas

Qtd: 02	Especificação mínima: Modo de operação contínuo e pulsado ; modo pulsado variável de 20 a 200 Hz em steps de 20 em 20 ; controle de intensidade de 1 a 7 ; controle de sintonia (TUNING) ; saídas para eletrodos de aplicação de ondas curtas (capacitativos ou de Schilephake) ; timer com tempo ajustável de 5 a 30 minutos (steps de 5 em 5) ; com alarme sonoro ao término da sessão ; potência de 380 W no paciente ; modo contínuo 180(+/-30%) ; modo pulsado de 10 a 80W (+/-30%) ; frequência de repetição do pulso de 20 a 200Hz; duração do pulso de 5ms a 50ms.
----------------	---

Item 07 – Barras Paralelas para Fisioterapia

Qtd: 02	Especificação mínima: Aço carbono 1020; revestimento com borracha sintética EVA antiaderente; possuir regulagem angular d barras com quatro posições; elevação vertical com seis posições de altura; peso máximo suportado 180kg; comprimento total:2,63m; altura máxima:1,02m; altura mínima:0,75m; largura máxima das barras:1,20m; largura mínima das barras:0,38;
----------------	---



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

variação angular:45°/90°/135° graus nas duas direções; pintura epóxi;película de selador

Item 08 – Laser para Fisioterapia

Qtd: 02	Especificação mínima: Equipamento Laser totalmente microcontrolado; visualização dos parâmetros em display LCD Blue Light e programação em teclado soft touch; gabinete em ABS de alto impacto com painel em ângulo; opcional com até três (3) modelos de emissores a Laser: - GaAs(904nm),infravermelho pulsado, potências: 25 e 50W (pico); -GaAIAS (830nm), infravermelho contínuo, potência: 10e 30mW; -GaAlInP (658 nm) ,laser visível (vermelho), potências: 10 e 30mW; dosimetria automática variável de 0,5 a 15 J/cm ² com opção livre; programação automática através da densidade energética ou tempo de aplicação; emissão contínua e pulsada; controle de frequência para o modo pulsado, variável de 2,5 a 2500Hz; canetas emissoras Laser ergonômicas, com anel de disparo e detector toposcópio; temporizador eletrônico de 1 a 30 minutos com alarme sonoro e desligamento automático; controle de sensibilidade variável para localização de pontos; alimentação bivolt; consumo 17 VA; dimensão 20x14x7cm (LxPxA); acompanhado de cabo de força , caneta e CD com manual de operação.
----------------	---

Item 09 – Tens e Fes

Qtd: 07	Especificação mínima: Tens e Fes microcontrolado, com 4 canais independentes e isolados, com
----------------	--



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

onda retangular bifásica simétrica; painel com display de cristal líquido; TENS: normal, burst, VIF,VLP,VLF, largura do pulso de 50us a 400us, frequência de 1Hz a 200Hz; FES: sincrono, sequencial, alternado e recíproco, largura do pulso de 50us a 600us, frequência de 1Hz a 200Hz, tempo de sustentação de 1 a 30s, tempo de repouso de 1 a 30s, tempo de subida e descida de 0 a 9s. Comutação automática de tensão 110/220v; intensidade efetiva máxima de corrente:120mA; temporizador de 1 a 60minutos. Possuir 4 cabos de eletrodos, 8 eletrodos de silicone condutivo 3x5cm, cabo de alimentação elétrica.

LOTE 02

ITEM 01 - Equipamento Sequencial para Drenagem Linfática

Qtd: 02	Especificação mínima: Gerador de correntes eletromagnética vibratória e contráteis. Duas opções de drenagem: contrações musculares e vibrações musculares rápida e lenta. Seletores com duas potências: mínima com ou sem filtro e máxima com ou sem filtro. Painel de controle com quatro(4) canais A,B,C,D denominado : Pés ,Panturrilha,Coxas e Abdômen.
----------------	---

Item 02 – Aparelho de Bonnet

Qtd: 01	Especificação mínima: Construído com aço; encosto fixo; apoios laterais para as mãos; controle de resistências por meio de pesos graduáveis; duplo para execução de exercícios unilateral ou bilateral, alternado e simultâneo; dimensões: 0,76x0,85x0,75(CxLxH)
----------------	--



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

LOTE 03

Item 01 – CPAP

Qtd: 01	Especificação mínima: Modo de funcionamento fixo; intervalo de pressão de 4 a 20cm/H2O; rise time; rampa de 0 a 45cm, voltagem bivolt
----------------	--

LOTE 04

Item 01 – Medidor de Cuff

Qtd: 02	Especificação mínima: Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do Cuff com variação de escala de 0 a 120cmH2O; monitor de pressão integrado com indicação em códigos de cores para faixa ideal de pressão de Cuff; bomba de calibração com botão de alívio de pressão
----------------	--



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

PREGÃO ELETRÔNICO AOSID Nº 09/2015

ANEXO II

DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os materiais hospitalares a serem fornecidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

1. Certificado de boas práticas comerciais, expedido pela ANVISA, relativo ao fabricante do equipamento a ser fornecido;
2. No caso de distribuidores, além do certificado acima referido, certificado de credenciamento para a venda dos produtos a serem fornecidos, expedido pelo fabricante.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

PREGÃO ELETRÔNICO AOSID Nº 09/2015

ANEXO III

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
(MODELO)

Por este instrumento particular, celebram entre si, de um lado a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 15178551/0001-17, localizada na Avenida Bonfim, 161, Roma, Salvador, Bahia, nesse ato, representada pela sua Superintendente, Sra. Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, e, do outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **VENDEDOR**, o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos a seguir.

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a aquisição dos equipamentos descritos no(s) lote(s) _____, pelo **COMPRADOR** junto ao **VENDEDOR**, nas quantidades e especificações discriminadas no(s) referido(s) lote(s) constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2015.

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL AOSID PREGÃO Nº 09/2015



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

, seus anexos e a proposta oferecida pelo **VENDEDOR** na ocasião de sua participação neste certame, com seus elementos e especificações, estando as partes inteiramente vinculadas às disposições nestas apostas.

Parágrafo Segundo: A compra dos equipamentos ora celebrada será efetuada com recursos decorrentes do Convênio nº 765849/2011 , firmado com o Ministério da Saúde e da autorização concedida no processo nº. 25000.221475/2011-20.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

Cláusula Segunda: Os equipamentos adquiridos pelo **COMPRADOR** serão entregues de uma só vez pelo **VENDEDOR** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do presente contrato pelo comprador, das 08h00min às 14h00min no seguinte endereço: Av. Bonfim, nº161, Roma, Salvador - BA.

Cláusula Terceira: A entrega dos equipamentos adquiridos deverá ser efetuada no local de entrega indicado na Cláusula Segunda, ficando todas as despesas de transporte, carga, descarga e instalação por conta do **VENDEDOR**.

Cláusula Quarta: O recebimento dos equipamentos pelo **COMPRADOR** se dará em duas etapas:

1ª) Efetuará a conferência da quantidade e a qualidade (está no sentido da aparência do produto e da embalagem);



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

2ª) Efetuará análise específica do mesmo, através de profissional qualificado, que comprovará sua conformidade com os padrões estabelecidos no EDITAL AOSID PREGÃO Nº 09/2015.

Cláusula Quinta: No caso de recusa dos equipamentos pelo **COMPRADOR**, o **VENDEDOR** será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo primeiro: Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o **VENDEDOR** arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre os equipamentos, a partir da data de confirmação da impropriedade.

Parágrafo segundo: A prerrogativa de substituição prevista por esta cláusula refere-se apenas a devolução por vícios verificados na segunda etapa do recebimento. Os vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicará na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.

Cláusula Sexta: Todos os documentos exigidos pelos ANEXOS do EDITAL AOSID PREGÃO Nº 09/2015 deverão ser entregues ao **COMPRADOR** juntamente com os produtos adquiridos, sob pena de recusa dos mesmos sem possibilidade de reposição.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Cláusula Sétima: Os equipamentos a serem fornecidos deverão preencher todas as especificações técnicas constantes do ANEXO I do EDITAL PREGÃO AOSID Nº 09/2015, parte integrante deste contrato, bem como estar acompanhados dos seguintes documentos, que, necessariamente, deverão ser redigidos em língua portuguesa:

1. Certificado de Registro do Equipamento no Ministério da Saúde;
2. Manual de operação;
3. Manual de serviço;
4. Esquemas eletrônicos (quando aplicável);
5. Esquemas mecânicos (quando aplicável);
6. Esquemas elétricos (quando aplicável);
7. Esquemas pneumáticos (quando aplicável);
8. Listas de equipamentos de calibração (quando aplicável)
9. Catálogo de peças de reposição e respectivos códigos;
10. Certificado de garantia não inferior a 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou seu representante, incluindo expressamente a cobertura de defeitos de fabricação;
11. Relatório indicando os dados das empresas credenciadas pelo fabricante para a prestação de assistência técnica com inscrição no CREA, inclusive relativa à



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

garantia e defeitos de fabricação, e manutenção corretiva e preventiva sediadas no estado da Bahia.

12. Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, quando equipamento;

13. A empresa deve possuir Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

Cláusula Oitava: Caso a entrega dos materiais se nos dê 15 (quinze) dias subsequentes à data limite fixada na Cláusula Segunda, pagará o **VENDEDOR** ao **COMPRADOR** multa no importe de 1% sobre o valor dos produtos não entregues no prazo por dia de atraso.

Cláusula Nona: Caso não haja a concretização da entrega do produto, no 16º (décimo sexto) dia posterior à data limite de entrega, estabelecida na Cláusula Segunda, será imputada ao **VENDEDOR** multa de 15% (quinze por cento) do valor das quantidades não entregues e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, nos termos dos artigos 77 e 78, ambos da Lei nº8.666/93.

Parágrafo único: A multa prevista no caput não exclui a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

Cláusula Décima: As penalidades estipuladas nas Cláusulas Oitava e Nona serão pagas através de desconto a ser efetuado pelo **COMPRADOR** dos valores devidos ao **VENDEDOR**.

Parágrafo único: Os descontos indicados nessa Cláusula poderão ser efetuados antes mesmos da conclusão do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos produtos pelo **VENDEDOR** o valor retido será repassado ao mesmo.

Cláusula Décima Primeira: Se o **VENDEDOR** não fornecer, de forma gratuita, a instalação e treinamento dos prepostos da **AOSID** para utilização dos equipamentos fornecidos, como determinado pelos itens “c” e “f” da Cláusula Décima Terceira, pagará ao **COMPRADOR** de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato terá vigência pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e o pagamento dos equipamentos fornecidos, ou seja, até o dia ____/____/2015, podendo haver prorrogação.

DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR:

Cláusula Décima Terceira - Compromete-se o VENDEDOR a:

a) Transferir para o **COMPRADOR** a propriedade dos equipamentos objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Primeira;



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

- b) Arcar com o pagamento de todas as despesas de produção, entrega e transporte dos equipamentos adquiridos no estabelecimento do **COMPRADOR**;
- c) Instalar gratuitamente os equipamentos fornecidos;
- d) Garantir a qualidade dos equipamentos vendidos, efetuando a troca dos que estiverem deteriorados nos termos da Cláusula Quinta;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo EDITAL AOSID PREGÃO Nº 09/2015;
- f) Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização dos equipamentos vendidos aos prepostos indicados pela AOSID, sob pena e pagamento da multa estipulada na Cláusula Décima Primeira.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

Cláusula Décima Quarta: compromete-se o COMPRADOR a:

- a) Efetuar a conferência e recebimento dos produtos vendidos, nos termos da Cláusula Quarta;
- b) Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos, nos termos da Cláusula Décima Quinta;
- c) Notificar o **VENDEDOR** sobre eventual recusa dos produtos;
- d) Guardar os produtos não aceitos até o **VENDEDOR** vir retirá-los, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta.

DO PAGAMENTO:



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

Cláusula Décima Quinta: O COMPRADOR efetuará o pagamento dos produtos adquiridos, no valor total de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal de venda, através de ordem bancária, dando o VENDEDOR, no ato do recebimento, plena, geral e irrevogável quitação ao COMPRADOR, para nada mais cobrar judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo único: Poderá o COMPRADOR suspender o pagamento devido ao VENDEDOR caso seja constatada qualquer irregularidade relativa ao mesmo, nos termos do EDITAL AOSID PREGÃO Nº 09/2015, não assumindo, com isso, a obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Cláusula Décima Sexta: Aplicam-se ao presente contrato, em especial na solução dos casos omissos, as leis nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 5.504 de 05 de agosto de 2005 e, subsidiariamente, a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições da Lei nº10.406/2002 (Código Civil).

Cláusula Décima Sétima: Elegem as partes o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, como sendo o competente para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes, para que produza os efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2015.

VENDEDOR

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____